Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:38
Legislativo - PLO 162/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereador infra-assinados **Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 162/2020

Redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".

Art. 1º Fica redenominada de "Ines De Conto Roldo", via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Oldoni, com as coordenadas geográficas S 26º 14' 32,8" e WO 52º 39' 07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S 26º 15' 37,6" w WO 52º 38' 44,6.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.

Pato Branco, 1º de setembro de 2020.

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Claudemir Zanco
Vereador - PL

Vilmar Maccari
Vereador - Podemos

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:38
Legislativo - PLO 162/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

JUSTIFICATIVA

Esta renomeação de via pública deve-se ao fato de os moradores da comunidade de Fazenda da Barra terem trazido até nós esta solicitação de todos os moradores que se sentiam incomodados pelo fato da estrada da comunidade onde sempre viveram levar o nome de dona Marilene Jareski Gomes da Silva, pessoa muito merecedora de tal homenagem, mas que não tinha uma ligação com aquela comunidade.

Já dona Ines De Conto Roldo foi uma das mulheres que mais ajudaram e trabalharam na na comunidade, ajudando sempre em tudo que pode.

Sobre esta via, em 1992 através da Lei nº 1.149 foi denominada via de acesso à Fazenda da Barra de Pioneiro Sady Pedro Viganó, trecho este que compreendia toda a extensão desde o perímetro urbano até o final.

Já em 2014 por meio da Lei nº 4.292, de 28 de maio, o vereador Claudemir Zanco e os então vereadores a época Laurindo Cesa e Leonira Viganó, propuseram a denominação de via pública Jandir Tartari o trecho entre o 4 Encruzo até a sede da comunidade de Fazenda da Barra. Posteriormente no mesmo ano o vereador Vilmar Maccari juntamente com os então vereadores à época Geraldo Edel de Oliveira, Guilherme Silverio e Valmir Tasca, propuseram através da Lei nº 4.254, de 2 de abril que o trecho compreendido entre a Rua Industrial e a Rua Maria Oldoni fosse denominada de Rua Sady Pedro Viganó. Esta mesma lei revogou a Lei nº 1.149 de 1992.

Restando portanto sem denominação o trecho entre a Rua Maria Oldoni e o 4 Encruzo da comunidade de Fazenda da Barra.

Posteriormente em 2015 o vereador Claudemir Zanco e a vereadora à época Leunira Viganó denominaram este trecho de Marilene Jareski Gomes da Silva, Lei esta de nº 4.607.

Para a grande maioria dos moradores da comunidades, diga-se de passagem maioria esta descendentes destas famílias tradicionais que fundaram a comunidade a referida via ainda era conhecida por Pioneiro Sady Pedro Viganó, foi somente com a chegado do asfalto e a colocação das novas placas que deram-se conta de que aquela denominação havia mudado.

Diante disso as lideranças comunitárias se mobilizaram pedindo a volta da antiga denominação daquela via alegando que dona Marilene não era conhecida e ligada a aquela comunidade e que o desejo de todos ali era de ter novamente o nome de seu pioneiro na via.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:38
Legislativo - PLO 162/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
VISTO

Depois de algumas diligencias feitas ao IPPUPB, verificou-se a não possibilidade de inversão de nomenclatura nos trechos já que o trecho urbano possui muitos loteamentos já aprovados, assim como residências já instaladas ao longo da via cujas escrituras não poderiam ser mudadas sem custo, valor este que não seria justo os moradores arcarem.

Diante de todo o exposto, fomos de encontro a comunidade para que escolhesse o nome de um terceiro pioneiro, onde foi encontrado o nome da Pioneira dona Ines De Conto Roldo, unanimidade entre os moradores daquela comunidade.

Diante de todo o exposto e com os documentos em anexo, rogamos pela compreensão e aprovação de todos os nobres Edis.

Pato Branco, 1º de setembro de 2020.

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Claudemir Zanco
Vereador - PL

Vilmar Maccari
Vereador - Podemos

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:38
Legislativo - PLO 162/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04

BIOGRAFIA - INES DE CONTO ROLDO

Ines De Conto Roldo, nasceu em 1º de agosto de 1948, na cidade de Erechim-RS, filha de Sebastião e Tereza De Conto, tinha 10 irmãos (2 em memória). Ela com 9 anos, em 1957 a família mudou-se para o Paraná, na cidade de Pato Branco, morando na localidade de três Pontes. Sempre auxiliou seus pais nas tarefas domésticas e na agricultura.

Em 15 de julho de 1967 casou-se aos 19 anos com Ardino Roldo. Após o casamento passou a residir na comunidade de Fazenda da Barra, aproximadamente 2 km da capela Nossa Senhora Consoladora (Fazenda da Barra).

Ardino e Ines tiveram quatro filhos, Rosilene, Rosani, Mauro e Marcos, como toda a mãe ela dedicou-se as tarefas domésticas, cuidar da casa e dos filhos, alem do casal e os filhos, também moravam na casa dois cunhados solteiros.

O casal sempre participou das atividades na comunidade Fazenda da Barra, onde os filhos fizeram catequese para primeira Eucaristia e Crisma, além disso o filho mais novo foi também batizado na mesma capela.

Ines e o esposo ajudaram durante 42 anos nas atividades da comunidade, como festas e reuniões. Dona Ines ajudava na cozinha, na preparação das saladas, maioneses, cucas e pudins para acompanhar o churrasco do almoço nas festas. Porém o trabalho não era só no dia da festa, tinha os preparativos como a organização da cozinha, limpeza do salão e banheiros, arrumar as mesas e cadeiras, para receber as pessoas.

Com o passar dos anos a família aumentou com os genros Sérgio e Ildo, as noras macia e Keila, e os netos Felipe, Eloiza, Gabriel, Matheus, Bruna e Thiago.

Ines era uma pessoa carismática, bondosa e muito amorosa, quando seus filhos eram pequenos sempre tinham crianças em sua casa (vizinhos, amigos, sobrinhos, depois vieram os netos que adoravam ficar na casa da vovó Ines, pois era muito atenciosa e fazia tudo para agrada-los.

Ines viveu durante 50 anos no mesmo lugar, os últimos anos somente ela e o esposo, mas a família sempre os visitavam principalmente os netos e filhos.

Em janeiro de 2018, com 69 anos, ela teve que fazer uma cirurgia de emergência, constatou-se um tumor maligno no intestino, o procedimento foi tranquilo e começou o tratamento para o câncer. Durante este período Ines sempre se manteve serena, tranquila, não se queixava de dor, era muito reservada e discreta.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:38
Legislativo - PLO 162/2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05

Na primeira semana de maio ela começou a ficar debilitada e foi internada no hospital vindo a falecer em 7 de maio de 2018.

Ines nos deixou um grande legado de amor e dedicação como esposa, mãe e avó, irmã, tia, madrinha, amiga. Uma pessoa extremamente amorosa e carinhosa, muito dedicada a família e sempre teve muito amor em seu coração.

Faz-se justa a homenagem a essa mulher que deixou sua marca no Município de Pato Branco.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:38
Legislativo - PLO 162/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tyPn7.4WC4H.eCy2E
tccFk.mVj74
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

INES DE CONTO ROLDO

CPF: 956.213.699-04

Matrícula

084442 01 55 2018 4 00065 056 0019964 29

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Casada, 69 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Erechim-RS ••	30346661/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

SEBASTIÃO DE CONTO e **TEREZA BAGNARA DE CONTO**, ambos falecidos., A falecida era residente e domiciliada, na Localidade Estrada Parque do Som, 0, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Sete de maio de dois mil e dezoito, às 16h 15min ••	07	05	2018

Local do falecimento

Instituto Policlínica Pato Branco, em Pato Branco-PR ••

Causas

Choque Hipovolêmico, Hemorragia Digestiva Alta, Neoplasia Maligna Colo ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Portal do Céu em Pato Branco/PR ••	Marcos Andre de Conto Roldo ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Luis Felipe Lopes Correa, CRM nº 30120 ••

Averbações/Anotações à acrescer

Nascida em 01 de agosto de 1948. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesma era eleitora. Deixou o marido Ardino Roldo e quatro (4) filhos maiores: Rosilene Roldo Cordeiro com 50 anos, Rosani Roldo Bonetti com 48 anos, Mauro Augusto de Conto Roldo com 42 anos e Marcos Andre de Conto Roldo com 35 anos. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	30346661	08/05/1979	SSP/PR	----------

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 09 de maio de 2018 .

Marcos Antonio Brunetto
Escrevente Juramentado

PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR

2NMGL 4BL5W W1101EXW 5J9
valide em www.servecidadao.com.br

FUNARPEN AA 00311287 P

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da comunidade de Fazenda da Barra, por meio deste abaixo assinado, viemos expressar nossa vontade de que a via de acesso a comunidade que vai da Rua Maria Oldoni até o 4 Encruzo Fazenda da Barra, hoje denominada de Marilene Jareski Gomes da Silva, passe a se chamar de Ines De Conto Roldo.

Nome Completo	CPF
Miguel Brandelero	153.495.199-72
Adelgaime Borges Ferreira	029.475.639.64
Marcio Tumelero	025.468.689 34
André Scopel	043.763.609-41
Luiz Enrique Marini	078002.479.61
Valmor J. Soares	411.442.419.49
Jurildo Marques Soares	028.492.999.95
Dirvanir da Silva Soares	856.689.749.87
Edison Paulo Girardi	000.092.899.25
Marcio André Zancanaro	004.417.569.80
Adolfo Luiz Menegati	881.555.109.30
Fernando Ferreto	056.910.469.69
Vilson Scopel	396.124.499.53
Ivete Scopel	304 009 379-72
Divina Scopel	373.010.559-00
Clair Brandelero	212.136.239.87
Idalina de Mello	085-037.079.50
Cleci Pradundes	010.693.319.10
Saul Scopel	061.664 159.15
Ivo Brandelero	332.860.439.15

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da comunidade de Fazenda da Barra, por meio deste abaixo assinado, viemos expressar nossa vontade de que a via de acesso a comunidade que vai da Rua Maria Oldoni até o 4 Encruzo Fazenda da Barra, hoje denominada de Marilene Jareski Gomes da Silva, passe a se chamar de Ines De Conto Roldo.

Nome Completo	CPF
Miguel Brandtner Junior	052.257.068-08
Marcia R.S. Ribas	088.520.439-50
Romoaldo Oldoni	126.169.319-15
Arlindo Pedro Cadonin	015.959.949-20
Erondina Scopel	304.046.709-63
Irma Scopel	589.025.549-53
Iracilda Copatti	680.813.329-87

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

LEI Nº 1149/92

(Revogada pela Lei nº 4254, de 2 de abril de 2014)

DATA: 1º de outubro de 1992.
SÚMULA: Denomina a via de acesso à Fazenda da Barra de Pioneiro Sady Pedro Viganó.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Pioneiro Sady Pedro Viganó, a via de acesso à localidade de Fazenda da Barra.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no art. 1º no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de outubro de 1992.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

LEI Nº 4.254, DE 2 DE ABRIL DE 2014

Denomina via pública de "Rua Sady Pedro Viganó".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Sady Pedro Viganó", via pública localizada na confluência da Rua Industrial S 26º 14' 19,9" – NO 52º 39' 45,7", até o entroncamento com a Rua Maria Oldoni S 26º 14' 32,8" – NO 52º 39' 07,3", Bairro Industrial, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.149, de 1º de outubro de 1992.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 38/2014, de autoria dos vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de abril de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

LEI Nº 4.607, DE 9 DE JUNHO DE 2015

Denomina via pública de "Marilene Jareski Gomes da Silva".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Marilene Jareski Gomes da Silva", a via de acesso a comunidade Fazenda da Barra, trecho compreendido do entroncamento com a Rua Maria Oldoni coordenadas geográficas S26º14'32,8" e WO 52º39'07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S26º15'37,6" e WO 52º38'44,6".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PROS e Leunira Viganó Tesser – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

Google Maps

de R. Industrial, 707 - Industrial, Pato Branco - PR, 85506-520 a Pato Branco, Paraná

De carro 1,3 km, 3 min



Imagens ©2020 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2020 200 m

via Estr. Mun. Pioneiro Sadi P Viganó		3 min
Trajeto mais rápido		1,3 km

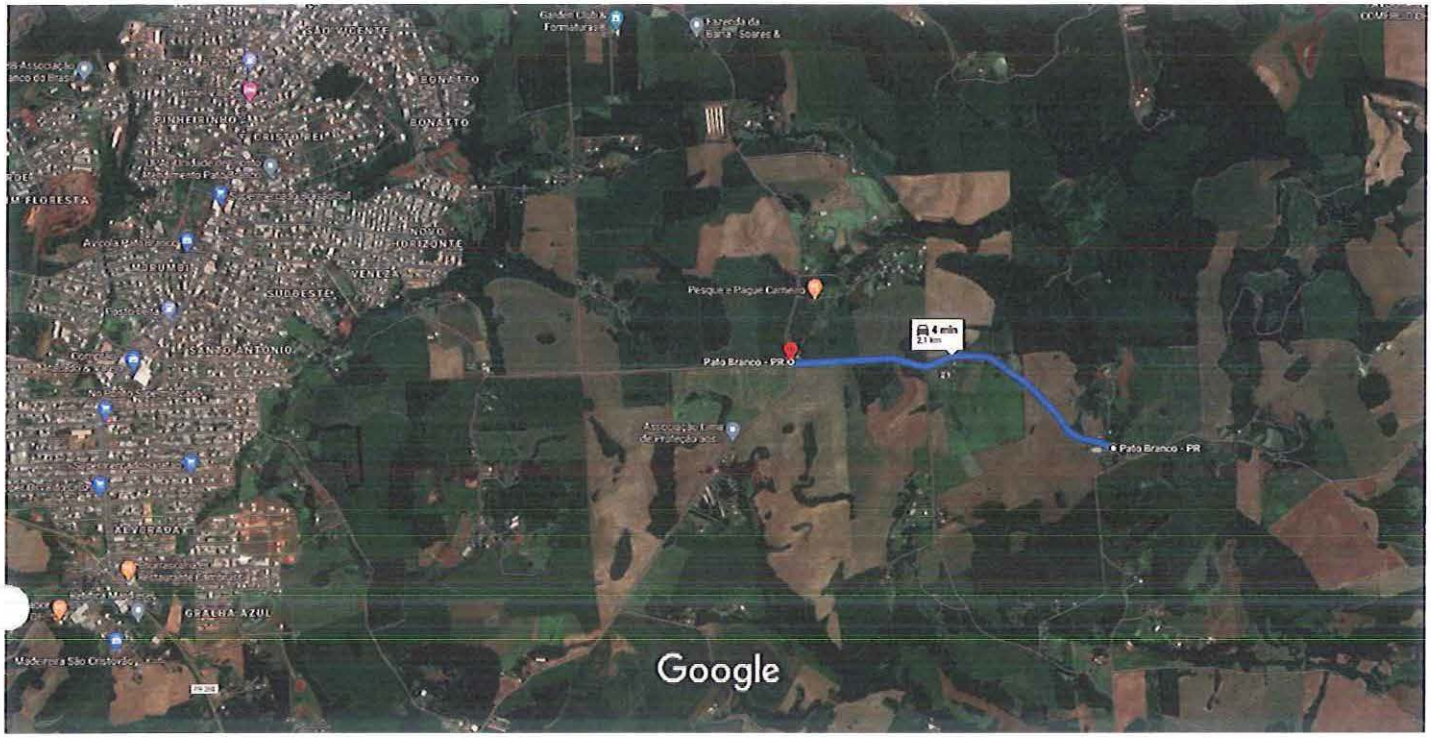
via Estr. Mun. Pioneiro Sadi P Viganó		19 min
		1,3 km

Conheça Pato Branco

Supermercados | Hotéis | Postos de gasolina | Estacionamentos | Mais

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14

Google Maps de Pato Branco, Paraná a Pato Branco, Paraná De carro 2,1 km, 4 min

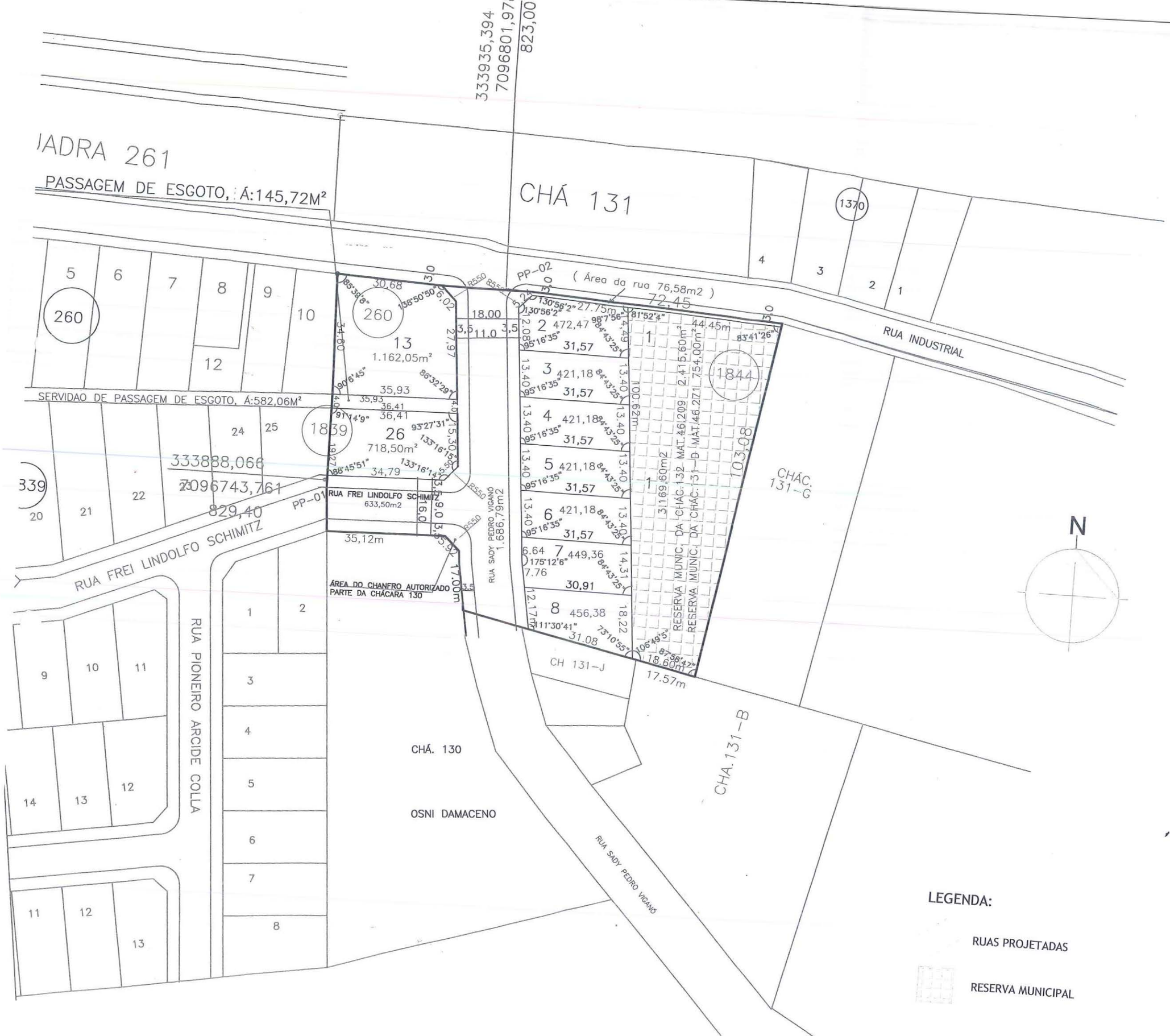


Imagens ©2020 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2020 200 m

por vias sem nome	4 min
Trajeto mais rápido	2,1 km

Conheça Pato Branco

Supermercados | Hotéis | Postos de gasolina | Estacionamentos | Mais



Câmara Mun de Pato Branco Fls. 15

RUA INDUSTRIA
MEIO-FIO
CALÇAMEN
REDE DE
ILUMINAÇÃ
REDE DE A

NA SUBDIVISÃO DA CH
MATRÍCULA 46.271 –

N°QUADRAS: 03 N

ÁREA UTIL DOS LOTES
ÁREA DAS RUAS
RESERVA MUNICIPAL CHÁ(
RESERVA MUNICIPAL CHÁ(
ÁREA DE SERVIDÃO DE P,
ÁREA TOTAL

QUADRO DE ÁREA

QUADRA	260	ÁREA	1.1(
QUADRA	1839	ÁREA	718
QUADRA	1844	ÁREA	3.0

QUADRO DE ÁREA I

RUA FREI LINDOLFO SCHIMITZ	
RUA SADY PEDRO VIGANÓ= (2E	
RUA INDUSTRIAL = (76,58m² d	
TOTAL	

Carimbos aprovação

ESTE PROJETO FOI
COM BASE NA LI
E SUAS ALTER
EVENTUAIS INCOMP
COM OUTROS ÓRG
DE RESPONSA
DO AUTO

Obs.:
O projeto tem por finalidade dar orie
Toda e qualquer alteração sem consu
do executor da obra sob pena de infr

Cliente: Província Franciscana da
CNPJ: 62.340.203/0001-8
Município de Pato Branco
CNPJ: 76.995.448/0001-5
Pradella Empreendimento
CNPJ: 09.461.523/0001-0
Ação Social Franciscana d
CNPJ 77.130.045/0001-05

Fls. 16
Visto
Fls. 5
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro concordância com a mudança de denominação do trecho da estrada rural com acesso a Comunidade da Fazenda da Barra, trecho compreendido entre a Rua Maria Oldoni e o quatro encruzo da Fazenda da Barra, hoje este trecho leva o nome de minha saudosa mãe Marilene Jareski Gomes da Silva. A troca será pelo nome de dona Ines De Conto Roldo que foi moradora e colaboradora daquela localidade.

O Nome de minha mãe será homenageado no CEMEI do Bairro São João, comunidade que ela teve muita ligação quando ocupou o cargo de diretora da escola por muitos anos.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Representante da Família
CPF 855604059-49

Fls. 17
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de PROCURADOR JURÍDICO, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 162/2020**.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1514
http://www.patobranco.pr.leg.br / gean@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 162/2020

Pretendem os ilustres Vereadores Marinês Boff Gerhardt – PSDB, Claudemir Zanco – PL e Vilmar Maccari – PODEMOS , obter autorização legislativa para redenominar via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".

Em síntese, justificam os autores, que a redenominação proposta atende ao anseio dos moradores da comunidade da Fazenda da Barra, os quais desejam homenagear um pioneiro daquela localidade.

É o brevíssimo relatório.

Conforme se verifica das informações constantes da proposição, realmente há o desejo da comunidade da Fazenda da Barra em homenagear pioneiro daquela localidade dando-lhe nome à via de acesso de "Ines De Conto Roldo", de acordo com as coordenadas geográficas especificadas no art. 1º do Projeto de Lei em apreço.

Por outro lado, existe a concordância de familiar da Sra. Marilene Jareski Gomes da Silva com a mudança de denominação do techo da estrada rural de acesso a comunidade da Fazenda da Barra, sendo que esta será homenageada com o nome do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Bairro são João, objeto do Projeto de Lei nº 163/2020, em trâmite neste Legislativo Municipal.

A matéria encontra-se referenciada na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Quanto a redenominação de via pública, o artigo 6º da supra citada legislação, dispõe que **"a alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores". (Redação dada pela Lei nº 3.439, de 24.08.2010)**

Fls. 19
Visto

Diante da previsão legal acima, a alteração de denominação de logradouro público para se configurar (efetivar), dependerá do voto da maioria absoluta dos Vereadores.

O logradouro público a que se pretende alterar a denominação (redenominar) localiza-se na Comunidade de Fazenda da Barra, conforme verifica-se do mapa anexo.

Com a nova denominação, revoga-se expressamente a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de setembro de 2.020.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

Em Licença Especial, conforme Portaria Legislativa nº 34/2020.

Luciano Beltrame - Procurador Legislativo.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 20
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 162/2020.**

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Relator: Rodrigo José Conrad

Data: 14/09/2020.

Fls 21
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO GERAL 3047/2020
Data: 16/09/2020 - Horário: 09:39
Legislativo - REQ 1948/2020

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

REQUERIMENTO Nº 1948/2020

APROVADO
Data 16/9/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer à Senhora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, para que manifeste-se tecnicamente sobre o Projeto de Lei 162/2020, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos, que redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Inês De Conto Roldo".

O Vereador **Rodrigo José Correia – Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Senhora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali** (Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, bairro Sambugarro), solicitando para que manifeste-se tecnicamente sobre o **Projeto de Lei 162/2020,** de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos, que redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Inês De Conto Roldo".

A referida manifestação é de suma importância para instrução do Projeto de Lei em tela, para que posteriormente este Vereador/Relator possa juntamente com os demais membros da Comissão de Justiça e Redação, analisar a matéria e exarar o parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 162/2020** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3050/2020
Data: 16/09/2020 - Horário: 09:54
Legislativo - REQ 1950/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

REQUERIMENTO Nº 1950/2020

APROVADO
Data 16/9/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Requer ao Executivo Municipal para que se manifeste tecnicamente sobre o Projeto de Lei 162/2020, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos, que redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Inês De Conto Roldo".

O Vereador **Rodrigo José Correia – Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento competente, para que se manifeste tecnicamente sobre o **Projeto de Lei 162/2020**, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos, que redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Inês De Conto Roldo".

A referida manifestação é de suma importância para instrução do Projeto de Lei em tela, para que posteriormente este Vereador/Relator possa juntamente com os demais membros da Comissão de Justiça e Redação, analisar a matéria e exarar o parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 162/2020** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3089/2020
Data: 18/09/2020 - Horário: 15:33
Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Resposta relativa ao requerimento 1948/2020 de autoria do vereador Rodrigo José Correia - Podemos

OF. 606/2020
PL. 162/2020

Venho por meio deste expressar minha total concordância com a redenominação da Estrada Municipal da Comunidade de Fazenda da Barra.

No final do mês de julho a vereadora Marines entrou em contato comigo me explicando a situação e expôs a vontade dos moradores daquela comunidade de ter o nome desta via homenageando algum pioneiro daquela região.

Me mostrou os mapas, as leis já existentes enfim, expôs toda a situação.

Prontamente concordei com a redenominação mesmo a vereadora ainda não tendo outro local ao qual daria o nome de minha amada mãe.

Expressei a nobre vereadora na ocasião a vontade da nossa família que o nome de minha mãe fosse então dado a alguma rua ou bem público localizado na região dos Bairros Alto da Gloria e São João já que, minha mãe por muitos anos trabalhando como educadora teve um contato muito grande com aquela comunidade que a amava.

Sendo assim em alguns dias a vereadora me comunicou que o CEMEI do Bairro São João poderia ser redenominado como Marilene Jareski Gomes da Silva, minha querida e amada mãe.

Como representante da família concordo plenamente que devemos sim valorizar a história de nossos pioneiros e nada mais justo que sempre homenageá-los próximo de onde viveram ou fizeram a diferença na comunidade.

Sendo assim e como já expressado inclusive na declaração em anexa ao presente projeto. Eu e minha família somos totalmente favoráveis e de acordo com esta redenominação.

Pato Branco 18 de setembro de 2020

Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli.

Fls. 24
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 138/2020/APM

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3244/2020
Data: 30/09/2020 - Horário: 10:47
Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos resposta relativa ao Requerimento nº 1.950, anexo ao Ofício nº 650/2020-DL, de 17 de setembro de 2020.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Fls. 25
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

Oficio nº 066 / 2020

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

Senhor Presidente;

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 605/2020 de 17 de setembro de 2020.

Proposição no requerimento nº 1950/2020

Requer ao Executivo Municipal para que se manifeste tecnicamente sobre o Projeto de Lei 162/2020, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos, que redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Inês De Conto Roldo".

Resposta: Considerando pedido da comunidade para homenagear a pioneira da localidade e ter cumprido as formalidades legais, manifestamos favorável a proposta do projeto de lei alterando a denominação da estrada rural de acesso a comunidade.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Agricultura
Benigno Kozelinski
Chefe da Div. de Departamento Rural
Engenheiro Agrônomo
CPF 186.933.269-20 - CREA-PR 61934-D
Pato Branco - PR

Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco

A Sua Excelência
Senhor Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.

Fls 26
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3283/2020
Data: 05/10/2020 - Horário: 16:17
Legislativo - PCRJ 90/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 162/2020

Os Vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos, propuseram o Projeto de Lei nº 162/2020, que redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Inês de Conto Roldo".

Justificam os proponentes que a demanda em tela se dá face ao pedido dos moradores da referida comunidade, uma vez que a homenageada Senhora Marilene Jareski Gomes da Silva, pioneira merecedora da homenagem, mas que não tinha ligação com a comunidade em tela, e que dona Inês de Conto Roldo ajudou e trabalhou incansavelmente pela comunidade.

Aduzem ainda que, em 1992 através da Lei nº 1.149 foi denominada via de acesso à Fazenda da Barra de Pioneiro Sady Pedro Viganó, compreendendo toda a extensão desde o início do perímetro urbano até o final, que em 2014, por meio da da Lei nº 4.292, de 28 de maio o vereador Claudemir Zanco e os vereadores daquela Sessão Legislativa Senhor Laurindo Cesa e Senhora Leunira Viganó Tesser, propuseram a denominação de via pública Jandir Tartari o trecho compreendido entre os quatro encruzos até a sede da comunidade da Fazenda da Barra. No mesmo ano os vereadores da época Geraldo Edel de Oliveira, Guilherme Silvério e Valmir Tasca, propuseram através da Lei nº 4.254, de 2 de abril, que o trecho compreendido entre a Rua Industrial e a Rua Maria Oldoni fosse denominado de Sady Pedro Viganó, dispositivo legal que revogou a Lei nº 1.149 de 1992. Informam os proponentes ainda que, em 2015 o vereador Claudemir Zanco e a vereadora à época Leunira Viganó Tesser, denominaram o referido trecho através da Lei nº 4.067 de Marilene Jareski Gomes da Silva.

Trazem à luz da matéria ainda, a informação de que os moradores da Comunidade Fazenda da Barra não tinham conhecimento da alteração da denominação da referida via havia sido alterada no decorrer dos anos, que apenas com a chegada da pavimentação asfáltica, e consequentemente com as placas indicativas é que os munícipes desta localidade tiveram ciência das denominações ali existente. Que diante da situação supracitada, os moradores da comunidade da Fazenda da Barra reuniram-se requerendo o retorno da denominação do seu pioneiro, visto que dona Marilene não era conhecida naquela localidade, e diversas diligências foram realizadas junto ao IPPUPB visando sanar tal problemática, na ocasião apurou-se a não possibilidade de inversão da nomenclatura nos trechos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

mencionados, visto que há vários loteamentos aprovados e residências já instaladas, o que impossibilitaria a alteração das escrituras sem custos.

Na sequência das diligências visando dirimir tal situação, a comunidade indicou por unanimidade o nome da Pioneira Senhora Inês de Conto Roldo, motivo pelo qual a presente demanda está sendo apresentada.

Visando instruir o projeto de lei em tela, aprovou-se na Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2020 os Requerimentos nº 1948/2020 e 1950/2020 de autoria deste vereador/relator requerendo manifestação técnica da Senhora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, e do Executivo Municipal, respectivamente, acerca da matéria em tela.

Posta assim a questão, é de dizer que a Senhora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, no dia 18 de setembro às 15:33 protocolou sua manifestação favorável a redenominação da via, dizendo ainda estar ciente da denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro São João com o nome da sua mãe, a Pioneira Senhora Marilene Jareski Gomes da Silva, uma vez que a mesma atuou nesta instituição de ensino como diretora por muitos anos.

No que se refere ao Executivo Municipal, por meio do Ofício 138/2020/APM datado de 30 de setembro de 2020, protocolado nesta Casa Legislativa, às 10:47 deste mesmo dia, manifestou-se favoravelmente a tramitação da matéria em tela.

Após análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 162/2020.

Pato Branco, 1º de outubro de 2020.

Rodrigo José Correia – Podemos
Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi -PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

PROJETO DE LEI Nº 162/2020

Redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".

Art. 1º Fica redenominada de "Ines De Conto Roldo", via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Oldoni, com as coordenadas geográficas S26º14'32,8" e WO 52º39'07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S26º15'37,6" e WO52º38'44,6".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

LEI Nº 5.614, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada de "Ines De Conto Roldo", via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Oldoni, com as coordenadas geográficas S26º14'32,8" e WO 52º39'07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S26º15'37,6" e WO52º38'44,6".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.614, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada de "Ines De Conto Roldo", via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Oldoni, com as coordenadas geográficas S26º14'32,8" e WO 52º39'07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S26º15'37,6" e WO52º38'44,6".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:40494BE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2020. Edição 2125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.798, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Considera excepcionalmente o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) como Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança, Horto Florestal e Transporte Escolar, terão horários reduzidos no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.795, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020, no valor de R$ 474.759,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	474.759,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede da Urgência do Sudoeste do Paraná	474.759,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 474.759,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.213	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.72 – 1.454 (1185)	Rateio pela participação em Consórcio Publico	474.759,00
Total		474.759,00

1

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	474.759,00
Total	474.759,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.613, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil de "Marilene Jaroski Gomes da Silva".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Marilene Jaroski Gomes da Silva", o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Bairro São João, na quadra 37, A na Rua Belchior Tomazo nº 1178 em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt e Vilmar Mascari.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.614, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Redenomina via de acesso à comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conta Roldo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada de "Ines De Conta Roldo", via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Otávio, com as coordenadas geográficas S 26°14'32.8" e W 52°39'07.3" até quatro entradas Fazenda da Barra com as coordenadas S 26°15'37.6" e W 052°38'44.6".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt e Vilmar Mascari.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

2

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Encargos Especiais	300.000,00
0039	Manutenção do Ensino	1.043.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	1.753.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.790.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-650.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-753.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	300.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	200.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	700.000,00
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	100.000,00
2.391	Aquisição da Alimentação para - EJA	40.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	1.750.000,00
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	-1.790.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-350.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	-200.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-750.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0018	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000(232)	Sentenças Judiciais	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (1403)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 103 (1404)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Subtotal		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (1402)	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39 – 104 (1406)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
Subtotal		700.000,00
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104 (1415)	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do Ensino	
2.391	Aquisição de Alimentação para – EJA	
3.3.90.32 – 124 (1463)	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000(713)	Obras e Instalações	1.750.000,00
Total		3.090.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima consiste à conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 000 (337)	Obras e Instalações	-1.790.000,00

4

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1394)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-350.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13 – 123 (1509)	Obrigações Patronais	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (721)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (724)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-400.000,00
4.4.90.52 – 000 (725)	Equipamentos e Material Permanente	-150.000,00
Subtotal		-750.000,00
Total		-3.090.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.794, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Adicional de Insalubridade aos servidores envolvidos diretamente no combate a COVID-19.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXII da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO
- Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020.
- Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.
- Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
- Que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado.
- Medidas de enfrentamento a COVID-19

DECRETA:

5

Art. 1º Concede Adicional de Insalubridade para os servidores do Município de Pato Branco, envolvidos diretamente nas medidas de enfrentamento a COVID-19, que exercem atividades junto a Secretaria de Saúde e outros servidores que constam no Anexo I deste Decreto no seguinte percentual:

I – 20% (vinte por cento) para todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e os constantes da relação.

§ único O pagamento será retroativo ao mês de setembro/2020 com duração de 04 (quatro) meses, findando em dezembro/2020.

Art. 2º Suspende temporariamente e excepcionalmente o laudo técnico das condições do ambiente de trabalho emitidos das atividades acessoradas pela pandemia COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 8.794, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

I – ANDERSON BACH
II – CLEONICE CARVALHO
III – CLEVERSON ANTONIO DE SOUZA
IV – DEBORA THAIS BELEN RISSARDI
V – EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE
VI – GILBERTO JOSÉ SANTIN
VII – GLAUCIMERI FERREZ HANAGARANI
VIII – JOCELANE APARECIDA TOLEDO
IX – MARI STELA POLESE
X – MAURICIO RIBAS SCHORR
XI – ROSANE IZABEL CECCON BURILLE
XII – SANDRO STANKIETELES
XIII – WELLER SON DOS SANTOS

Súmula de Recebimento de Licença de Operação

O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida– Estado do Paraná, CNPJ: 17.340.842/0001-95, torna público que recebeu do Instituto do Água e Terra – IAT, em 20/10/2020, a Licença de Operação para serviço de saúde: atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico de imagem sem uso (exceto tomografia) e com uso de radiação ionizante localizado na Rua Duque de Caxias, nº 342, Coronel Vivida-PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.797, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 742/2018, de 23 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial do ano de 2020, que será amortizado conforme o anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado pelo período estabelecido no Anexo I deste Decreto, estipulado a cada ano por reavaliações atuariais realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2020 é de R$ 2.929.334,63 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), os quais serão pagos em moeda corrente, ou amortizada mediante dação em pagamento de imóveis.

Parágrafo Único Na possibilidade de haver o repasse de imóveis, no ano-calendário 2020, e o valor dos imóveis serem superiores ao valor do repasse, o saldo remanescente, deverá ser transferido para os anos seguintes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.1.91.97.00.00.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 8.797, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL

Ano	SALDO DO PARCELA	JUROS	PARCELA ANUAL	PARCELA ANUAL SOBRE A FOLHA	PARCELA MENSAL (APORTE)
2020	452.935.295,55	26.587.301,85	2.929.334,63	3,13%	244.111,22
2021	476.593.262,77	27.976.024,52	9.325.341,51	9,67%	777.111,79
2022	495.243.945,78	29.070.819,62	19.380.545,41	19,45%	1.615.045,53
2023	504.934.218,99	29.639.633,65	35.737.268,37	34,77%	2.978.105,70
2024	498.836.559,27	29.281.707,79	35.737.268,37	33,63%	2.978.105,70
2025	492.381.098,69	28.902.705,33	35.737.268,37	32,63%	2.978.105,70
2026	485.546.526,70	28.501.531,12	35.737.268,37	31,62%	2.978.105,70
2027	478.310.839,44	28.076.845,28	35.737.268,37	30,63%	2.978.105,70
2028	470.650.417,35	27.627.179,50	35.737.268,37	29,68%	2.978.105,70
2029	462.540.328,47	27.151.117,28	35.737.268,37	28,75%	2.978.105,70
2030	453.954.177,38	26.647.110,21	35.737.268,37	27,85%	2.978.105,70
2031	444.864.019,22	26.113.517,93	35.737.268,37	26,99%	2.978.105,70
2032	435.240.268,77	25.548.603,78	35.737.268,37	26,14%	2.978.105,70
2033	425.051.604,18	24.950.529,17	35.737.268,37	25,33%	2.978.105,70
2034	414.264.864,97	24.317.347,57	35.737.268,37	24,54%	2.978.105,70
2035	402.844.944,17	23.645.998,22	35.737.268,37	23,77%	2.978.105,70
2036	390.754.674,02	22.937.209,36	35.737.268,37	23,03%	2.978.105,70
2037	377.954.705,01	22.185.941,18	35.737.268,37	22,31%	2.978.105,70
2038	364.403.377,82	21.390.478,28	35.737.268,37	21,62%	2.978.105,70
2039	350.056.587,73	20.548.321,70	35.737.268,37	20,94%	2.978.105,70
2040	334.867.641,05	19.656.730,53	35.737.268,37	20,29%	2.978.105,70
2041	318.787.103,21	18.712.802,96	35.737.268,37	19,66%	2.978.105,70
2042	301.762.637,80	17.713.460,84	35.737.268,37	19,05%	2.978.105,70
2043	283.738.838,28	16.655.409,69	35.737.268,37	18,47%	2.978.105,70
2044	264.657.037,58	15.535.368,11	35.737.268,37	17,89%	2.978.105,70
2045	244.455.137,31	14.349.516,56	35.737.268,37	17,32%	2.978.105,70
2046	223.067.385,50	13.094.055,53	35.737.268,37	16,78%	2.978.105,70
2047	200.424.172,65	11.764.808,93	35.737.268,37	16,26%	2.978.105,70
2048	176.451.803,22	10.357.720,83	35.737.268,37	15,75%	2.978.105,70
2049	151.072.255,69	8.867.641,41	35.737.268,37	15,26%	2.978.105,70
2050	124.202.628,73	7.290.711,92	35.737.268,37	14,78%	2.978.105,70
2051	95.756.372,27	5.620.899,05	35.737.268,37	14,32%	2.978.105,70
2052	65.640.002,95	3.853.068,17	35.737.268,37	13,87%	2.978.105,70
2053	33.755.802,75	1.981.455,62	35.737.268,37	13,44%	2.978.105,70
2054	-				

1

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul - PR
Escola de Educação Básica Bom Sucesso
Modalidade Educação Especial
CNPJ: 04.418.594/0001-06
Fone (46) 3234-1044 bsobomsucesso@seed.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para aprovação e aprovação da relatória de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art 20, § Único)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul, com sede nesta cidade, na Rua Ivo Dorneles, nº 288, bairro São Pedro através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Graziela Maria Magri Blass, CONVOCA através do presente edital todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária de forma presencial, com todos os cuidados e empecilhos quanto a pandemia (distanciamento), uso de máscaras (Decreto 78), que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 23 de novembro de 2020 com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Aprovação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros Se houver

Tendo direito de voto, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comparecerem e mantiver a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas do atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso da procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral iniciará-se à em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas ocorrerem dos editais de convocação; não exigindo a lei quórum especial.

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2020

Graziela M. Magri Blass
Graziela Maria Magri Blass
Presidente

Graziela Maria Magri Blass
Presidente
RG 8.309.209-7

Rua Ivo Dorneles, 288 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - Paraná

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EDITAL N.º 07/2020
EXCLUSÃO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2020

A Comissão Especial do Concurso Público do CONIMS – Consórcio Intermunicipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital TORNA PÚBLICO a EXCLUSÃO DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA do Concurso Público nº 01/2020.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos
www.concursosfsa.com.br e www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2020

A íntegra deste Aditivo está disponível no seguinte endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amp/e-conims/portal

Partícipes	1 Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Vitorino/PR, Campo Erê/SC, Coronel Martins/SC, Galvão/SC, Ipuaçu/SC, Jupiá/SC, Nova Herrmanns/SC, São Bernardino/SC e São Lourenço do Oeste/SC
Aditivo	A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato original que trata do valor global e consolidado e que segue: O valor do presente contrato passa para R$ 38.570.304,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e setenta mil e quatro reais).
Data de Assinatura	26/10/2020
Data de Vigência	01/01/2020 - 31/12/2020
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Partícipe Aditivado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

PLO 162/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Redenomina via de acesso a Comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".
(Trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Oldoni, com as coordenadas geográficas S26º14'32,8" e WO 52º39'07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S26º15'37,6" e WO52º38'44,6". Revoga a Lei nº 4607, de 9 de junho de 2015. Era denominada de Marilene Jareski Gomes da Silva, porém a Lei será revogada e receberá a denominação de Marilene Jareski Gomes da Silva, o CMEI São João, criado pelo Decreto nº 7352, de 18 de fevereiro de 2014)

Autor: Claudemir Zanco - PL, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Vilmar Maccari - Podemos

Protocolo: 2849/2020 **Data de entrada:** 2 de setembro de 2020

Leitura em Plenário: 2 de setembro de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 3 de setembro de 2020
Emitido em: 10 de setembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 14 de setembro de 2020
Relator: Rodrigo José Correia - Podemos
Data Anexação do Parecer Favorável: 5 de outubro de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 14 de outubro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 19 de outubro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 675/2020/DL, de 19 de outubro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5614, de 21 de outubro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7753, de 27 de outubro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2020. Edição nº 2125.